

**COMENTÁRIOS AO DOCUMENTO – “Linhas Gerais para uma Proposta de Alteração Legislativa relativa a Projectos e Obras de Instalações Eléctricas de Serviço Particular”**

**COMENTÁRIO Nº 1**

Vou ser objectivo pois estou com tempo reduzido.

O que vou referir é relativo ao documento "Linhas Gerais para uma Proposta de Alteração Legislativa relativa a Projectos e Obras de Instalações Eléctricas de Serviço Particular" e DL 101/2007.

No Artigo 3 do decreto lei 101/2007, estão estabelecidas qual o tipo de edificações que carecem de projecto eléctrico. No entanto e por alguns trabalhos que tenho subscrito, parece que os municípios e os próprios técnicos em geral desconhecem quais os edifícios que devem ser alvo de projecto de infra-estruturas eléctricas.

Como tal deverá vir devidamente esclarecido quais os futuros edifícios a ser alvo de projecto eléctrico, onde deveriam ser integrados **todos** os edifícios que tenham potencia inferior a 50 kVA.

Outra assunto que tenho pensado e que vem na sequência da directiva europeia para os NZEB é que, haverá alguma maneira de limitar a contratação de potência à EDP???? Ou seja, se eu construir uma moradia com 300 m<sup>2</sup> e quiser contratar uma potência de 13.8 kVA ou superior, ninguém me impossibilita de o fazer... Isso estará correcto??

**Francisco Carriço**